



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 60/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 60/2025 – DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, QUE INSTITUI O SELO MUNICIPAL ‘BAR QUE RESPEITA O MÚSICO’ E ESTABELECE NORMAS PARA A COBRANÇA DO COUVERT ARTÍSTICO NOS ESTABELECIMENTOS QUE OFERECEM MÚSICA AO VIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresenta emenda modificativa com intuito de alterar parte do Projeto de Lei supra para fins de garantir maior eficácia ao texto normativo.

A Emenda, ora apresentada, propõe a supressão do artigo 2º do Projeto de Lei, haja vista a disposição de dois dispositivos denominados artigo 2º.

A Emenda, ora apresentada, propõe a modificação ao artigo 2º do Projeto de Lei, cuja redação deverá constar os seguintes termos:

Art. 2º Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a divulgar, em local visível a todos os seus frequentadores, o percentual do couvert artístico efetivamente repassado ao artista. Parágrafo Único - Para fins desta Lei, entende-se como couvert artístico a quantia cobrada dos consumidores em estabelecimentos comerciais em razão de apresentações artísticas ao vivo, com a finalidade de remunerar diretamente os artistas.

Por oportuno, a presente Emenda também propõe a modificação do artigo 5º do Projeto de Lei, a fim de que a redação do dispositivo siga nos seguintes termos:

Art. 5º O Selo Municipal terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova solicitação e comprovação do cumprimento dos requisitos

É A EMENDA.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 17 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


LUIS CARLOS DUDÉ
PRESIDENTE


EDIVALDO FERREIRA JUNIOR
RELATOR


FERNANDO JACARÉ
MEMBRO



(77) 3086-9600 |

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA